PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.509, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

outorga direito real de uso pelo prazo de 30 (trinta) anos ao Serviço Social da Indústria - SESI, o prédio da Escola da Mocoquinha, e dá outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de novembro de 1994, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à outorgar sob regime de concessão de direito real de uso pelo prazo de 30 (trinta) anos ao **Serviço Social da Indústria- SESI**, o prédio e terreno da Escola da Mocoquinha, para funcionar como estabelecimento escolar.

Art. 2º - Autoriza ainda a presente Lei o Executivo Municipal à firmar convênio com o Serviço Social da Indústria- SESI, regulando o uso e a finalidade da concessão, de que trata o caput do art. 1º desta Lei, bem como definindo a área da construção e terreno cedidos e seus limites.

Art. 3º - Finda ainda a concessão de direito real de uso, que trata o art. 1º desta Lei, a construção e terreno, bem como as eventuais benfeitorias no mesmo realizadas, reverterão independentemente de procedimentos judiciais ou extra judiciais, e sem direito a nenhum tipo de indenização, ao Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MAZZEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica